



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 17/2012

Altera a redação do *caput* do art. 10 e revoga o § 1º do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E A CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O *caput* do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Formiga passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10 A Câmara Municipal é composta de 10 (dez) vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos.”

Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Formiga.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Formiga entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 15 de junho de 2012.

Gonçalo José de Faria
Presidente

Mauro César Alves de Sousa
1º Secretário

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO EM QUADRO
DE AVISO. LOCALIZADO NO HALL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, EM
CONFORMIDADE COM O DISPOSTO DO
ART. 81 DA LOM
Formiga, (MG) 15 / 06 / 2012

Ass. *[Assinatura]*